



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**  
**AVISO**

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

<b>Modalidade/Número:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024</b>
Objeto:	É objeto desta licitação a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Processo Administrativo	52/2024
Órgão Requisitante:	Secretarias Municipais
Propostas:	De 11 de junho a 21 de junho de 2024.
Data da sessão:	21 de junho de 2024.
Horário da sessão:	09 (nove) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ).
Critério de julgamento:	Menor preço unitário por item.
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Preço global estimado	Aberto

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no site do Município de Coxilha [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br). Mais informações pelos telefones (54) 3379.2511 ou pelo e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br).

Coxilha, 10 de junho de 2024.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## 1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 - Fazem parte deste edital:

<b>Anexo 01</b>	-	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>
<b>Anexo 02</b>	-	<b>Termo de Referência.</b>
<b>Anexo 03</b>	-	<b>Modelo de Proposta de Preço Final.</b>
<b>Anexo 04</b>	-	<b>Modelos de Declarações.</b>
<b>Anexo 05</b>	-	<b>Minuta de Contrato.</b>

## 2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ou do Município de Coxilha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - **Será vedada a participação** de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como **condição de participação**, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, **deverá preencher**, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes **declarações on-line**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 - O licitante **deverá assinalar** “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line**: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

4.1 - A **proposta de preço eletrônico** deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 11 de junho a 21 de junho de 2024**.

4.2 - O licitante **deverá preencher**, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** (para cada item), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) **Marca** de cada item ofertado;

c) **Fabricante** de cada item ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

d) **Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 – No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 – A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.18.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.26 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O licitante que ofertou o **menor preço** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1.1 - **Prazo de validade**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 – **Descrição completa e detalhada de cada item** classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 – O **preço unitário e o preço total de cada item** classificado;

7.1.4 – O **preço total da proposta** (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 – **Especificação do prazo de entrega do objeto.**

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo 04)**.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

### **8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Documento legal** que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2 - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.3.7 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**).

**8.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.4.1 – Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**8.5 – Outros documentos de habilitação (declarações):**

8.5.1 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.5.2 – Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.5.3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.5.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6 – Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 – As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.8 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11 – Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12 – Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), vigente(s) e/ou subsequente(s):

*Secretaria Municipal de Educação*

6162/6163/11279/6164/6173

*Secretaria Municipal de Administração*

2680/2681/270/278

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

2126/1049/1053/1066

*Secretaria Municipal de Obras*

10232/10233/10234

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação*

10458/10459

*Secretaria Municipal de Agricultura*

355/2815/2227/2233

*Secretaria Municipal de Saúde*

10686/10687/10688/10832/10697

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente realizada e comprovada.

13.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, o pagamento será efetuado até a segunda quinzena do mês subsequente a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.2.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.3 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

13.3.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

13.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

13.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

## **14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS**

14.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega total de seus itens.

14.1.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 – DO MUNICÍPIO:**

15.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

15.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

15.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

15.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

15.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

## **15.2 – DO LICITANTE VENCEDOR**

15.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

15.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

15.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

15.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

15.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

15.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

15.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

15.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

15.2.12 – Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

15.2.13 – Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

15.2.14 – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

## **16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

16.1 - O **licitante poderá** ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) **Multa de 20% (vinte por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

16.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

**I – Advertência;**

**II – Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

**III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

**IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;

**V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

**VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

**VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**VIII – Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Coxilha [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br).

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Coxilha, 10 de junho de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS.



## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras em materiais de limpeza e higiene, bem como analisar os cenários para atendimento da demanda, a aquisição de materiais de limpeza e higiene se justifica em razão da necessidade de manter os prédios e espaços públicos higienizados e aptos para utilização tanto pelos contribuintes quanto pelos servidores públicos. Além disso, tais insumos são imprescindíveis ao asseio de setores da saúde, como a unidade básica de saúde e da educação como escola e creche municipal.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras. O ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos VII e XI, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tem por objeto: A Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS.

A higienização de espaços públicos torna mais agradável e humana a utilização dos serviços prestados pela Administração Municipal, além de evitar a proliferação de insetos e doenças.

### 1.1 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

## **2. ALINHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Coxilha.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens e suas respectivas descrições se encontram no anexo I deste documento.

A contratação será realizada por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020). As quantidades previstas, tem como base o quantitativo utilizado no ano de 2023 extraída do sistema system. Para definição das quantidades também foi considerado a possibilidade de aditivo dos 25% sob cada item.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS**

A entrega dos produtos de limpeza e higiene seguem planejamento elaborado pelas secretarias municipais, onde possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

desabastecimento tanto de fornecedores, quanto nas repartições públicas, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito da contratante.

#### 4.1. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

#### 4.2. DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em parcelas SEMANALMENTE ou QUINZENALMENTE, conforme cronograma entregue por cada Secretaria Municipal, e/ou juntamente com a Autorização de Fornecimento (ordem de empenho) expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

#### 4.3. LOCAL DOS PRODUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
EDUCAÇÃO	Fioravante Franciosi, 86 – centro, Coxilha/RS	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
SAÚDE		Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS e HABITAÇÃO	Ilso José Webber, SN, centro Coxilha/RS. *Almoxarifado	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Fioravante Franciosi, 68 Centro, Coxilha/RS	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	Fioravante Franciosi, 86, Centro, Coxilha/RS. *Térreo	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto é viável por serem itens independentes uns dos outros e, ainda, possibilita a compra pelo menor preço de cada um dos 66 itens.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 24 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.095/2023, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Coxilha.”

Os preços orçados foram extraídos do site Licitacon/RS e PNCP, sendo eles anexos ao processo formalizado.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização é de responsabilidade das Secretarias Municipais, a qual indicará os servidores responsáveis, ambos ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene, por meio de pregão eletrônico com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando menor preço por item.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela (s) contratada (s).

## 11. GERENCIAMENTO DE RISCO

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de produtos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
A aquisição dos materiais de higiene e limpeza pode gerar o descarte inadequado de embalagens, causando impacto ambiental negativo aos ecossistemas	Deve haver orientação pela Administração no sentido de se realizar o descarte dos produtos de forma adequada, em atenção à separação dos rejeitos.
A aquisição dos materiais de higiene e limpeza poderá ocasionar o descarte inadequado de produtos higiênicos antigos em áreas ambientalmente sensíveis, lençóis freáticos e ecossistemas adjacentes aos locais de utilização dos itens.	Deve haver orientação pela Administração e fiscalização acerca da melhor forma de descarte de produtos higiênicos, em locais adequados e que não apresentem riscos ao meio ambiente local
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os calendários de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento no fornecimento, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos além de estarem comprometidas com a redução do impacto ambiental.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica, econômica e planejamento orçamentário da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Coxilha, 17 de maio de 2024.

*O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Servidora Évilin Salinet Nunes, responsável pelo setor de licitações.*

Aprovado pelo Prefeito Municipal

João Eduardo Oliveira Manica



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS.

**1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene utilizados para a higienização das repartições Públicas, com entrega parcelada através de cronograma fornecido pelas respectivas Secretarias.

**2- JUSTIFICATIVA**

Justifica em razão da necessidade de manter os prédios e espaços públicos higienizados e aptos para utilização tanto pelos contribuintes quanto pelos servidores públicos. Além disso, tais insumos são imprescindíveis ao asseio de setores da saúde, como a unidade básica de saúde e da educação como escola e creche municipal.

A higienização de espaços públicos torna mais agradável e humana a utilização dos serviços prestados pela Administração Municipal, além de evitar a proliferação de insetos e doenças. Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Educação*

*6162/6163/11279/6164/6173*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

*Secretaria Municipal de Administração*

2680/2681/270/278

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

2126/1049/1053/1066

*Secretaria Municipal de Obras*

10232/10233/10234

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação*

10458/10459

*Secretaria Municipal de Agricultura*

355/2815/2227/2233

*Secretaria Municipal de Saúde*

10686/10687/10688/10832/10697

**4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIAL
01	ÁGUA SANITÁRIA. Á BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR F==CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	420	7,55
02	ÁLCOOL GEL.VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	60	26,51
03	ALVEJANTE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	20	215,00
04	ALVEJANTE SEM CLORO. REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFICEIS E POR NÃO TER CLORO EM SUA COMPOSIÇÃO, NÃO DANIFICA AS FIBRAS DOS TECIDOS, NEM AS CORES. ELE PODE SER USADO JUNTO COM O LAVA ROUPAS, EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	290	10,03
05	AMACIANTE DE ROUPAS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CONNCENTRADO PERFUMADO. COM TAMP A ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	220	8,90
06	BACIA DE PLÁSTICO, 8L	UN	30	10,24
07	BALDE DE PLÁSTICO, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	UN	40	5,48
08	CERA LIQUIDA VERMELHA, 750ML CX C/12UN	CAIXA	20	55,17



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

09	<b>CESTO FUNCIONAL, COM ALÇA E DIVISÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA</b>	UN	<b>20</b>	<b>29,90</b>
10	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - COM 100 UNIDADES</b>	TIRA	<b>300</b>	<b>4,19</b>
11	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML – COM 100 UNIDADES</b>	TIRA	<b>200</b>	<b>4,42</b>
12	<b>COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL 180 MIL – TIRA COM 25 UNIDADES</b>	TIRA	<b>250</b>	<b>5,48</b>
13	<b>BALDE MOP COM RODO MÁGICO COM CENTRÍFUGA, COMPLETO COM REFIL; BALDE COM CENTRIFUGADOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LITROS. MATERIAL: BALDE PLÁSTICO E CESTO E CABO INOX, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO 100% MICROFIBRA. MEDIDAS DO BALDE: ALTURA 22CM, LARGURA 25,5 CM, COMPRIMENTO 45,5M; MEDIDAS DO CABO: ALTURA 113 CM.</b>	UN	<b>20</b>	<b>73,31</b>
14	<b>DESORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400 ML.</b>	UN	<b>330</b>	<b>8,48</b>
15	<b>DESORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA, 35G IMPEDE A FORMAÇÃO DO LIMO QUE ABRIGA GERMES, PERFUMA CONTINUAMENTE, APLICAÇÃO HIGIÊNICA, LIMPA A CADA DESCARGA.</b>	UN	<b>220</b>	<b>3,43</b>
16	<b>DESINFETANTE PARA BANHEIRO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.</b>	UN	<b>340</b>	<b>7,40</b>
17	<b>DETERGENTE AMONICAL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 5 LITROS</b>	UN	<b>15</b>	<b>78,00</b>
18	<b>DETERGENTE EM PÓ DE ALTO PODER SINERGÉTICO, COM BAIXA ESPUMA, IDALIZADO PARA ATUAR NA PRÉ LAVAGEM OU LAVAGEM DE ROUPAS MUITO SUJAS, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IONICO, AGENTE DE ANTI REDEPOSIÇÃO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE E CARGA. DEVE CONTER NÚMERO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SAÚDE. EMBALAGEM COM 25KG</b>	SACO	<b>15</b>	<b>734,43</b>
19	<b>DETERGENTE LIMPEZA PESADA SUPERFÍCIES: TODOS OS TIPOS DE PISOS, E TOLDOS, SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA E BANHEIRO, MARCAS DE DEDOS, SAPATOS E ÓLEOS, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA. EMBALAGEM, PLÁSTICA VERDE (FLORAL CAMPESTRE), AZUL (ORIGINAL) E VERDE CLARO (MAÇA VERDE). EMBALAGEM DE 5 LITROS COM TAMPAS DOSADORAS.</b>	UN	<b>270</b>	<b>10,10</b>
20	<b>DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. COMPOSTOS DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, PRESERVANTES COMPONENTEATIVO LINEAR ALQUIBENZENOSULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOC</b>	UN	<b>380</b>	<b>15,82</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	BIODEGRÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.			
21	DETERGENTE NEUTRO OU GLICERINADO PARA LOUÇA, EMB 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	38,90
22	DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	26,7
23	ESCOVA PLÁSTICA, DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON	UN	40	1,96
24	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UN	80	4,25
25	ESFREGÃO DE AÇO, COMPOSTO DE FILAMENTOS ROLIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL 100% RECICLÁVEL.	UN	180	1,32
26	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	200	1,80
27	ESPONJA FIBRA VERDE 10,2X26,0CM, FIBRA SINTÉTICA/ ABRASIVO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	100	5,29
28	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM ABRASIVO 10,9X7 CM PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	250	3,39
29	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE D'ÁGUA, PARA MOSCAS E MOSQUITOS. FRASCO DE 300 ML.	UN	120	7,16
30	LIMPA FORNO, EMBALAGEM DE 250 ML/275 MG, COMPOSTO POR SODA CAÚSTICA, ESPESANTE E ÁGUA.	UN	80	15,15
31	LIMPA VIDRO. ÁLCOOL TEXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	100	7,72
32	LIXEIRA 100 LIROS COM RODAS E TAMPA., CESTO FECHADO REDONDO É FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INDICADO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO. COM ALÇA REFORÇADA E ROLDANAS DE 52MM PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. CARACTERÍSTICA: CESTO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE: 100 LITROS MEDIDA DA BEM.: 540X655X990MM (COMPR, XLAR.X ALT) MEDIDA DO PRODUTO: ALÇA 120MM, Ø 540 MM X ALTURA 630 MM.	UN	70	131,66
33	LUSTRA MÓVEIS – 200ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISA, AROMAS DIVERSOS.	UN	100	2,93
34	LUVA DE BORRACHA (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS P	PAR	20	2,09
35	LUVA DE BORRACHA (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS M	PAR	140	2,06
36	LUVA DE BORRACHA (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS G.	PAR	60	2,04



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

37	<b>ÓLEO DE PEROBA 500 ML. ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTE. LIMPA, LUSTRA E RENOVA. PROTEGE E LIMPA MÓVEIS MADEIRAS, CONTRA AÇÃO DO TEMPO.</b>	UN	<b>100</b>	<b>4,37</b>
38	<b>PÁ DE LIXO COM CABO. DIMENSÕES DE CABO 26X25X8,5CM. DIMENSÕES DO CABO 90X2,1X2,1 CM.</b>	UN	<b>50</b>	<b>9,04</b>
39	<b>PANO DE LIMPEZA MATERIAL MICROFIBRA, POLIESTER, TIPO FLANELA PARA LIMPEZA. TAMANHO 75X100 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 170 G, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.</b>	UN	<b>180</b>	<b>7,43</b>
40	<b>PANO DE PRATO ESTILO DE SACO ALVEJADO 45X75, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.</b>	UN	<b>240</b>	<b>4,11</b>
41	<b>PANO DE PRATO FELPUDO E ATOALHADO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 40CM X 64CM.</b>	UN	<b>200</b>	<b>2,48</b>
42	<b>PAPEL TOALHA BRANCO 20X200M – 32G, PICOTADO, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM BRANCA – FARDO COM 06 BOBINAS</b>	PCT	<b>500</b>	<b>41,21</b>
43	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA DUPLA BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 20X27, 2 DOBRAS. FARDO COM 5 PACOTES DE 1.000 FOLHAS CADA.</b>	FD	<b>500</b>	<b>37,58</b>
44	<b>PAPEL TOALHA MULTIUSO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS. MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 22CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA.</b>	UN	<b>250</b>	<b>2,98</b>
45	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, 300 CMX10CM M, COM 8 UNIDADES O FARDO.</b>	FD	<b>290</b>	<b>32,66</b>
46	<b>PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 60M CADA PCT: FOLHA DUPLA PICOTADO E GROFADO DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, 100% FIBRAS NATURAIS. C/EXTRATO DE ALGODÃO. FARDO COM 16 PACOTES.</b>	FD	<b>120</b>	<b>47,42</b>
47	<b>PRENDEDORES DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 12 UNIDADES</b>	DUZIA	<b>30</b>	<b>1,56</b>
48	<b>REFIL VASSOURA MOP PEQUENA 60CM</b>	UN	<b>40</b>	<b>31,40</b>
49	<b>RODO DE ESPUMA, REDONDO, C/ CABO APROXIMADAMENTE 30 CM.</b>	UN	<b>100</b>	<b>8,33</b>
50	<b>RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO, BORRACHA. DUPLO COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE EM PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO, COM ROSCA.</b>	UN	<b>40</b>	<b>13,73</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

51	<b>RODO COM CABO E ESPOJA ABRASIVO, 25CM BASE 1,50M.</b>	UN	<b>120</b>	<b>7,10</b>
52	<b>SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL, 400 GR. EMBALADO EM SÃO PLÁSTICO.</b>	UN	<b>470</b>	<b>3,57</b>
53	<b>SABÃO LIQUIDO, TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</b>	UN	<b>200</b>	<b>15,44</b>
54	<b>SABÃO EM PÓ – SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMNETO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 KG</b>	UN	<b>100</b>	<b>9,79</b>
55	<b>SABONETE LIQUIDO, ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA DE ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO- PH, APLICAÇÃ TOUCADOR, EMBALAGEM DE 5 LITROS.</b>	UN	<b>100</b>	<b>12,55</b>
56	<b>SACO DE LIXO 30, 6 MICRAS NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b>	PC	<b>150</b>	<b>1,77</b>
57	<b>SACO DE LIXO 50, 10 MICRAS NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES</b>	PC	<b>150</b>	<b>5,75</b>
58	<b>SACO DE LIXO DE 100 LITROS, ESPESSURA 12 MICRAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 90CMX100XM SUPER REFORÇADO, COR PRETA, PACOTES/ROLO COM 100 UNIDADES</b>	PC	<b>50</b>	<b>26,25</b>
59	<b>SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS; SEM CHEIRO, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, NA COR PRETA, SUPORTA NO MÍNIMO22KG, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, MEDIDA MÍNIMA 110CM X 120CM, EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.</b>	PC	<b>10</b>	<b>57,00</b>
60	<b>SAPÓLIO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML, CREMOSO COM ABRASIVIDADE MODERADA, COM CLORO ATIVO.</b>	UN	<b>280</b>	<b>3,24</b>
61	<b>TAPETE DE PORTA, CAPACHO 40CMX60CM, COM FUNDO E BORDA, BASE 100% POLICLORETO DE VINILA E SUPERFICIE 100% POLIESTER</b>	UN	<b>50</b>	<b>22,25</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

62	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , MEDIDAS: 48 CM X70 CM, APROXIMADAMENTE 100 GR, MATERIAL ALGODÃO.	UN	<b>130</b>	<b>7,30</b>
63	<b>TOALHA DE BANHO</b> , 60X1,20 CM (MÍNIMO 95%ALGODÃO – GRAMATURA 280G/M²)	UN	<b>50</b>	<b>21,80</b>
64	<b>TOALHA DE BANHO</b> 150CM X70 CM, MÍNIMO 95% ALGODÃO)	UN	<b>50</b>	<b>18,00</b>
65	<b>VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS</b> , CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11 ,5 CM COMPLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UN	<b>120</b>	<b>4,72</b>
66	<b>VASSOURA DE PALHA</b> , JÁ VEM COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, RESISTENTE E DURÁVEL, LEVE E PRÁTICA DE SE USAR, ALTURA 7.00 CM, LARGURA 40.00 CM, COMPRIMENTO, 50.00 CM, PESO, 700 GR.	UN	<b>60</b>	<b>19,30</b>

## 5 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

5.1 – As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços, conforme cronograma elaborado pelo setor responsável:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
EDUCAÇÃO	Fioravante Franciosi, 86 – centro, Coxilha/RS	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
SAÚDE	Ilso José Webber, 92 – centro, Coxilha/RS	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS e HABITAÇÃO	Ilso José Webber, SN, centro Coxilha/RS. *Almoxarifado	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Fioravante Franciosi, 68 Centro, Coxilha/RS	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	Fioravante Franciosi, 86, Centro, Coxilha/RS. *Térreo	Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00

5.2 – As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.3 – As datas de entregas poderão sofrer alteração, devido a necessidades do Setor, cabendo a esta informar o(s) licitante(s) vencedor(es).

5.4 – Os pedidos serão realizados com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.5 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.6 – Além da entrega, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados por estes.

5.7 – No momento da entrega será avaliado o acondicionamento e o prazo de validade dos produtos, sendo que os mesmos não deverão apresentar fissuras, sujeiras, ou estarem danificados (esfarelados, quebradiços ou derretidos), com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferente das especificações do Edital e seus anexos, sob pena de não aceitação.

5.8 – Não serão aceitos produtos de marcas e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes nas Notas de Empenho e na proposta de preços vencedoras.

5.9 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição do (s) produto(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

5.10 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e seus anexos.

## **6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização é de responsabilidade das Secretarias Municipais, a qual indicará os servidores responsáveis, ambos ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Coxilha, 20 de maio de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Ao Município de Coxilha:  
Pregão Eletrônico 05/2024

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca Fabricante	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
Valor Total da Proposta		R\$ (valor total por extenso)				

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta:

-Forma e prazo de entrega do objeto:

Dados da proposta:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 05/2024

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e-mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 05/2024.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 05/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CF/88**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 05/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [ e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ( [ marcar se for o caso ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 05/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

*(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)*

À Prefeitura Municipal de Coxilha  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 05/2024

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

Microempresa (ME); ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**observação**: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura  
Nome Completo  
Cargo  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE COXILHA e  
\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 52/2024**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 2.097/23 e as condições seguintes:

**1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – É objeto desta licitação a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coxilha/RS, com previsão de entregas parceladas, conforme especificações abaixo.

Item	Materiais	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
				<b>TOTAL</b>	

1.1.1 – O presente objeto possui XX (xxxxx) itens:

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**2.0 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

2.1 – O objeto do presente contrato será entregue de forma parcelada, SEMANALMENTE, conforme **cronograma de entrega**, elaborado pelo setor responsável.

**3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme detalhado no termo de referência, anexo 02.

3.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.4.1 – Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária (vigente e/ou subsequente):

*Secretaria Municipal de Educação*

6162/6163/11279/6164/6173

*Secretaria Municipal de Administração*

2680/2681/270/278

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

2126/1049/1053/1066

*Secretaria Municipal de Obras*

10232/10233/10234

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação*

10458/10459



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

*Secretaria Municipal de Agricultura*

355/2815/2227/2233

*Secretaria Municipal de Saúde*

10686/10687/10688/10832/10697

#### **4.0 – DOS PRAZOS**

4.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega total de seus itens.

4.1.1 – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado até entrega total de seus itens, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.

4.1.2 – Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha dado causa à prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

4.4 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

#### **5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

## **6.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – DO CONTRATANTE:**

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

### **6.2 – DA CONTRATADA:**

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

## **7.0 – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.0 – DA CESSÃO**

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

**9.0 – DO FORO**

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica  
Prefeito Municipal, de Coxilha  
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EMPRESA CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome: